# LEI MUNICIPAL N.º 312/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

**Cria no âmbito do Município de Uruana de Minas – MG, o Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA Municipal, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Uruana de Minas – MG, subordinado e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA Municipal, cujo objetivo é ministrar curso de Ensino Fundamental para cidadãos que não tiveram oportunidade de escolarização na infância em curso regulamentar de Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Para desenvolvimento do programa criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará quadro de pessoal, espaço físico, material didático-pedagógico e demais recursos necessários para a plena e satisfatória execução do programa.

**Art. 3º.** O EJA Municipal atenderá o número de alunos que efetivamente vier a matricular, desde que residentes no município, com idade mínima de 15 (quinze) anos.

**Art. 4º.** O Quadro de Pessoal necessário à execução do EJA Municipal será definido por período e condicionado à demanda do curso com a aferição do número de alunos efetivamente matriculados no respectivo período, cuja contratação dar-se-á nos termos da legislação municipal que estabelecer as normas e exigências para contratação temporária por excepcional interesse público.

**Parágrafo Único.** Para a execução do EJA Municipal ficam criadas os seguintes cargos/funções públicas, de caráter temporário:

| **DENOMINAÇÃO** | **Nº. VAGAS** | **VENCIMENTO BÁSICO (R$)** | **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| | E. M. GUSTAVO CAPANENA | | |
| Regente de Ensino Português | 02 | R$ 6,64/hora aula | Licenciatura Plena na respectiva área ou Curso Normal Superior |
| Regente de Ensino Matemática | 02 | | |
| Regente de Ensino História | 02 | | |
| Regente de Ensino | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geografia | 02 | | |
| Regente de Ensino Ciências | 02 | | |
| Regente de Ensino Língua Estrageira-Inglês | 02 | | |
| Regente de Ensino Educação Artísitica | 02 | | |
| | E. M. FLORIANO PEIXONTO | | |
| Regente de Ensino Português | 02 | R$ 6,64/hora aula | Licenciatura Plena na respectiva área ou Curso Normal Superior |
| Regente de Ensino Matemática | 02 | | |
| Regente de Ensino História | 02 | | |
| Regente de Ensino Geografia | 02 | | |
| Regente de Ensino Ciências | 02 | | |
| Regente de Ensino Língua Estrageira-Inglês | 02 | | |
| Regente de Ensino Educação Artísitica | 02 | | |
| TOTAL | 28 | | |

**Art. 5º.** O Regente de Ensino detentor de título em licenciatura plena na respectiva matéria que for lecionar, fará jus ao adicional de 26,65% ( vinte e seis vírgula sessenta e cinco por cento), sobre o valor da hora/aula estabelecido no artigo anterior.

**Art. 6º**. O regimento do programa será estabelecido pela Administração Municipal.

**Art. 7º.** Para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente Lei serão utilizadas dotações consignadas no Orçamento Municipal e/ou créditos suplementares específicos autorizados e abertos nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 06 de Agosto de 2010.

**TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**
**Prefeita Municipal**